



LEI Nº 5.773, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 694/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.051.754,38 (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS					
	92	04.123.0006.3023.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças			1.051.754,38		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			STN: 1.500		
		110	000	GERAL				

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.051.754,38 (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS					
	89	04.123.0006.3023.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças			-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01		
		01	TESOURO			STN: 1.500		
		110	000	GERAL				
02	04	00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
	100	04.122.0006.3024.0000	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos			-46.769,70		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01		
		01	TESOURO			STN: 1.500		
		110	000	GERAL				
02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	109	04.122.0006.3026.0000	Manutenção da Secretaria de Administração Pública			-30.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			STN: 1.500		
		110	000	GERAL				





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
119	15.452.0003.3027.0000		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos					-9.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	110	000	GERAL						
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
129	15.452.0003.3044.0000		Coleta Seletiva de Lixo					-337.202,37	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	110	000	GERAL						
145	15.452.0003.3060.0000		Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)					-137.406,67	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	110	000	GERAL						
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO						
150	12.364.0002.3051.0000		Transporte de Estudantes Universitários					-47.499,88	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	110	000	GERAL						
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
162	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental					-3.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
164	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental					-9.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
169	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental					-11.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
179	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos					-203.091,92	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO				STN:	1.500	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL							
	208	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola						-7.718,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO					STN:	1.500	
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid						
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL							
	210	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola						-38.463,71	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:	0	01
		01	TESOURO					STN:	1.500	
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid						
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
	292	08.244.0011.3290.0000	Construção da Casa da Mulher						-35.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R. Grupo:	0	01
		01	TESOURO					STN:	1.500	
		500	057	Construção da Casa da Mulher						
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS							
	497	15.451.0003.1281.0000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT						-132.602,13	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R. Grupo:	0	01
		01	TESOURO					STN:	1.500	
		110	000	GERAL						

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil treze reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 319.773,51 (trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 616.211,17 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos).

III) Programa 0006 denominado Gestão político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 970.984,68 (novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

IV) Programa 0011 denominado Segurança Pública e Transito, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões oitocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco





reais e setenta centavos), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil treze reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 319.773,51 (trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 616.211,17 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos).

III) Programa 0006 denominado Gestão político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 970.984,68 (novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

IV) Programa 0011 denominado Segurança Pública e Transito, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões oitocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 27 de dezembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



